



## EDITAL

# CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Município de Camacã, Bahia, através de seu Agente de Contratação, designado através Da Decreto GP 3.550/2024, realizará licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.294/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Período:** o recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação pertinente ocorrerá a partir de 26/03/2024, das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura municipal, Av. dos Pioneiros, s/n, Centro, Camacã-BA, no Setor de Licitações.

**Esclarecimentos:** eventuais esclarecimentos devem ser feitos por meio do endereço eletrônico: [licitacaocamaca@gmail.com](mailto:licitacaocamaca@gmail.com) ou presencialmente no endereço anteriormente mencionado, nos horários a partir de 08:00 às 13:00 horas.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação, na modalidade Credenciamento, visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO, PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, CAPTAÇÃO DE IMAGEM (REGISTRO FOTOGRÁFICO) E DIVULGAÇÃO VEICULAR EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.3. O **critério de seleção** é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

- 2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.
- 2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de



Credenciamento.

- 2.6.** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 2.8.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.8.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133/21;
- 2.8.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.8.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.8.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.13. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.14. A empresa que não cumprir as exigências e/ou não apresentar as declarações anexas ao presente Edital afirmando:
- 2.8.14.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2.8.14.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias, tendo sido elaborada de forma independente;
- 2.8.14.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.8.14.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.8.14.5. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.8.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, assim como a desclassificação na fase de habilitação.
- 2.8.16. Não poderá participar, ainda, as empresas que estejam sob processo de intervenção, liquidação, suspensão ou outras restrições especiais declaradas pelo BACEN.



### **3. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO.**

#### **3.1. Relativos à Habilitação jurídica:**

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.
- h) Alvará de funcionamento.

#### **3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### **3.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa privada ou órgão público e/ou contratos celebrados instruídos com a respectiva nota fiscal, desde que o objeto seja condizente com o licitado.

#### **3.5. Documentos Complementares**

- a) Declarações anexas ao edital;
- b) Ficha de Credenciamento (Anexo III do edital);

### **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3, e deverá conter fora do envelope:

**MUNICÍPIO DE CAMACÃ/BA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

**AV. DOS PIOREIROS, S/N, CENTRO, CAMACÃ/BA – SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ENVELOPE 01: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**INTERESSADO: XXXXXXXXX**

**CNPJ DE Nº: XXXXXXXX**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA NOTIFICAÇÕES:**



---

## **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2024**

- 4.2. O agente de contratação e equipe de apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 4.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.
- 4.4. Havendo mais de um interessado na mesma especialidade na primeira sessão pública, a ordem de classificação será determinada por **sorteio público**.
- 4.5. Protocolos de interessados apresentados posteriormente a primeira sessão pública deste credenciamento/chamada pública, serão credenciados na ordem da data e horário do protocolo.
- 4.6. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de contratação e equipe de apoio em prazo não superior a 07 (sete) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.**

- 5.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.
- 5.2. O processo de análise e o resultado final serão ratificados pelo Prefeito Municipal.
- 5.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 5.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do Diário Oficial do Município de Camacã.
- 5.5. As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial do Município de Camacã, além disso, os interessados poderão consultar a documentação com solicitação pelo endereço eletrônico [licitacaocamaca@gmail.com](mailto:licitacaocamaca@gmail.com) ou presencialmente.

## **6. DO CONTRATO.**

- 6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Camacã.
- 6.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- 6.3. Os serviços deverão ser realizados no Município de Camacã, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 6.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo X deste Edital.

## **7. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO.**

- 7.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III.
- 7.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.
- 7.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Camacã conforme previsto no Termo de Referência.

## **8. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO.**

- 8.1. A Prefeitura Municipal de Camacã poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 8.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.



- 8.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.
- 8.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.**

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues e protocolados, das 08:00h às 13:00h, ou através do endereço eletrônico: [licitacaocamaca@gmail.com](mailto:licitacaocamaca@gmail.com).
- 9.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação, assim como divulgadas no DOM.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:**

- 10.1. As obrigações das partes restam previstas no Termo de Referência (Anexo I).
- 10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 10.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
  - 10.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 10.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 10.2.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
    - 10.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 10.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.2.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 10.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 10.2.6. fraudar a licitação.
  - 10.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 10.2.7.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 10.2.7.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
    - 10.2.7.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
    - 10.2.7.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.3.1. advertência;
  - 10.3.2. multa;



- 
- 10.3.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 10.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.6.** Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.7.** Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.9.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 12.1.** O presente credenciamento terá vigor por 12 (doze) meses a contar de sua Primeira Sessão pública.
- 12.2.** Será divulgada ata da sessão pública por meio do DOM.
- 12.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 12.4.** as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.5.** A entrega de documentos pelos interessados e sequer a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

- 12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camacan.ba.gov.br/licitacoes>.

### **13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- 13.1. Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;
- 13.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.3. Anexo III – Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;
- 13.4. Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- 13.5. Anexo V – Declaração de não emprego a Menor de Idade;
- 13.6. Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação
- 13.7. Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;
- 13.8. Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 13.9. Anexo IX – Declaração de Reserva de Cargos Prevista na Lei Nº 8.213/91;
- 13.10. Anexo X – Ficha Para Solicitação de Credenciamento;

Camacã/BA, 23 de março de 2024.

**GILDO SILVA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## ANEXO I

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### **I – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente solicitação/Termo de Referência ao: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO, PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, CAPTAÇÃO DE IMAGEM (REGISTRO FOTOGRÁFICO) E DIVULGAÇÃO VEICULAR EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ.

### **II – DA JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a ausência de contrato vigente para o objeto pretendido, bem como a necessidade desse tipo de serviço, com vias a proporcionar uma divulgação efetiva das ações e políticas adotadas em favor dos munícipes, é que justificamos a presente solicitação.

No que tange o critério de julgamento adotado, o Credenciamento se mostra mais adequado, em razão de ser este o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021; a pretensa contratação seguirá o presente Termo de Referência, além do Estudo Técnico Preliminar e o futuro edital com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para possibilitar a avaliação do que se pretende e atenção ao objeto do presente.

### **III – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E DEMAIS NUANCES DA CONTRATAÇÃO**

#### **a) Das Obrigações da Fornecedora/Contratada**

a.1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

a.2) A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

a.3) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

a.4) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

a.5) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

a.6) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

a.7) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

a.8) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.9) Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o serviço contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados,



# Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do serviço;

a.10) Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

a.11) Dispor de um preposto, o qual deve ser devidamente indicado por meio formal, para que fique responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

a.12) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

## **B) Das Obrigações da Contratante**

b.1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b.2) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

b.3) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

b.4) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

b.5) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

b.6) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b.7) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

b.9) Solicitar os serviços que deverão serem prestados após 24h por meio de Solicitação por Escrito, oriunda da secretaria responsável, com indicação e envio do material a ser veiculado/serviço prestado, local e horário;

b.10) A Prefeitura do Município de Camacã, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais;

## **c) Dos Preços Máximos Praticados E Do Pagamento:**

c.1) - O Município pagará aos Restaurantes Credenciados pela prestação dos serviços de fornecimento das refeições os seguintes valores unitários, para o período de 12 (doze) meses de credenciamento:

c.1.1.) - R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora de veículo de sonorização;

c.1.2) - R\$ 3.623,00 (três mil, seiscentos e vinte três reais) por serviço de radiodifusão;

c.1.3) - O Quantitativo total estimado com fundamento no exercício anterior, utilizado como prospecção para o período de 12 meses é descrito na planilha abaixo, por secretaria/fundo municipal:

1 - VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO			
LOTE I			
Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	HORAS	150	Veículo tipo passeio, adaptado e equipado com sonorização volante para divulgação de atos e ações da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO e demais fundos municipais.



# Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

3 - RADIODIFUSÃO			
LOTE III			
Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	MENSAL	12	Contratação de empresa de radiodifusão para divulgação em emissora de rádio de atos e fatos da Administração Pública do Município de CAMACÃ; A divulgação deverá abranger toda a área territorial do Município de Camacã e se dará através de spots comerciais produzidos pela Prefeitura de Camacã com duração máxima de 1 minuto, sendo veiculados até 20 comerciais/dia; Sempre que necessário a Prefeitura de Camacã solicitará espaço para entrevistas ou notas de esclarecimentos através da Prefeito, Secretários Municipais, diretores ou servidores do Município devidamente autorizados pela Chefe do Poder Executivo e a Prefeitura poderá fazer chamadas ao vivo de eventos, palestras, Cursos entre outros, que promover sob a sua responsabilidade.

## d) Das Demais Previsões

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, além de outras legalmente estabelecidas:

c.1) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c.2) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c.3) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

c.3.1) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

c.4) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

c.5) Rescisão - O contrato poderá ser rescindido, pelos motivos legais conforme previstos no Inciso II, do art. 104 e demais todos da Lei de nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso.

c.6) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

c.6.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

c.6.1.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c.6.2) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c.6.3) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 
- c.6.4) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c.6.5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c.6.6) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- c.6.7) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- c.6.8) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- c.6.8.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c.6.8.2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c.6.8.3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c.6.8.4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- c.6.8.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c.6.9) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- c.6.10) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- c.6.11) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- c.6.12) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- c.6.13) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- c.6.14) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- c.6.15) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- c.6.16) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- c.6.17) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

c.6.18) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

c.6.19) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

c.6.20) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

c.6.21) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

c.6.22) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **IV – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até trinta dias corridos após a apresentação de nota fiscal, munida dos demais documentos exigíveis legalmente, assim como do ateste pela secretaria solicitante;
- b) O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- c) Poderão ser deduzidos do pagamento eventuais impostos devidos pelo serviço/bem;
- d) O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- e) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador;
- f) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Camacã.

#### **V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Camacã, para o exercício de 2024, bem como dotações dos anos subsequentes e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

**Órgão: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ**

**Secretaria: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.122.0002.2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00 15000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Secretaria: 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0009-2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica / 15001002

**10.301.0009-2.010 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**



## Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

- 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica / 16000000 – 15001002  
10.302.0009-2.013 **GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**  
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica / 15001002  
10.302.0009-2.015 **GESTÃO DAS AÇÕES DE SAUDE MENTAL**  
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica / 16000000 – 15001002  
10.302.0009-2.016 **GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU – SERVIÇO MOVEI DE URGENCIA**  
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica / 16000000 – 15001002  
10.305.0009-2.017 **GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica / 16000000 – 15001002  
10.304.0009-2.018 **GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**  
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica / 15001002

### Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 12.365.0003.2.026 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 15001001 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 15000000 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

### Órgão 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 8.244.0006.2.041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 15000000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 11.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 8.244.0006.2.045 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

#### 8.244.0006.2.046 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

#### 8.244.0006.2.048 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO

3.3.90.39.00 15000000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 16600000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 11.03. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATIVIDADE

#### 8.243.0006.2.050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 15000000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

## VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024.

## I – DO OBJETO

Constitui objeto da presente solicitação/Termo de Referência ao: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO, PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, CAPTAÇÃO DE IMAGEM (REGISTRO FOTOGRÁFICO) E DIVULGAÇÃO VEICULAR EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS



---

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ.

## **II – DA JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a ausência de contrato vigente para o objeto pretendido, bem como a necessidade desse tipo de serviço, com vias a proporcionar uma divulgação efetiva das ações e políticas adotadas em favor dos munícipes, é que justificamos a presente solicitação.

No que tange o critério de julgamento adotado, o Credenciamento se mostra mais adequado, em razão de ser este o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021; a pretensa contratação seguirá o presente Termo de Referência, além do Estudo Técnico Preliminar e o futuro edital com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para possibilitar a avaliação do que se pretende e atenção ao objeto do presente.

## **III – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E DEMAIS NUANCES DA CONTRATAÇÃO**

### **b) Das Obrigações da Fornecedora/Contratada**

a.1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

a.2) A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

a.3) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

a.4) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

a.5) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

a.6) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

a.7) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

a.8) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.9) Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o serviço contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do serviço;

a.10) Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

a.11) Dispor de um preposto, o qual deve ser devidamente indicado por meio formal, para que fique responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

a.12) Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

### **B) Das Obrigações da Contratante**

b.1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



b.2) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

b.3) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

b.4) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

b.5) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

b.6) Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b.7) Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

b.9) Solicitar os serviços que deverão serem prestados após 24h por meio de Solicitação por Escrito, oriunda da secretaria responsável, com indicação e envio do material a ser veiculado/serviço prestado, local e horário;

b.10) A Prefeitura do Município de Camacã, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais;

### **c) Das Demais Previsões**

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, além de outras legalmente estabelecidas:

c.1) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c.2) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c.3) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

c.3.1) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

c.4) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

c.5) Rescisão - O contrato poderá ser rescindido, pelos motivos legais conforme previstos no Inciso II, do art. 104 e demais todos da Lei de nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso.

c.6) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

c.6.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



## Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

- c.6.1.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c.6.2) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c.6.3) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- c.6.4) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c.6.5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- c.6.6) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- c.6.7) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- c.6.8) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- c.6.8.1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c.6.8.2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c.6.8.3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c.6.8.4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- c.6.8.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c.6.9) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- c.6.10) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- c.6.11) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- c.6.12) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- c.6.13) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- c.6.14) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,



## Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

c.6.15) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

c.6.16) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

c.6.17) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

c.6.18) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

c.6.19) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

c.6.20) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

c.6.21) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

c.6.22) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### IV – DOS ITENS/OBJETO DO CERTAME

1 - VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO					
LOTE I					
Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unit	V. Total
1	HORAS	150	Veículo tipo passeio, adaptado e equipado com sonorização volante para divulgação de atos e ações da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO e demais fundos municipais.	40,00	6.000,00

  

2 - RADIODIFUSÃO					
LOTE II					
Item	Unid.	Quant.	Descrição	V. Unit	V. Total
1	MENSAL	12	Contratação de empresa de radiodifusão para divulgação em emissora de rádio de atos e fatos da Administração Pública do Município de CAMACÃ; A divulgação deverá abranger toda a área territorial do Município de Camacã e se dará através de spots comerciais produzidos pela Prefeitura de Camacã com duração máxima de 1 minuto, sendo veiculados até 20 comerciais/dia; Sempre que necessário a Prefeitura de Camacã solicitará espaço para entrevistas ou notas de	3.623,00	43.476,00



# Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA  
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.  
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

			<b>esclarecimentos através da Prefeito, Secretários Municipais, diretores ou servidores do Município devidamente autorizados pela Chefe do Poder Executivo e a Prefeitura poderá fazer chamadas ao vivo de eventos, palestras, Cursos entre outros, que promover sob a sua responsabilidade.</b>		
--	--	--	--	--	--

## **V – VIGÊNCIA DO CONTRATO E PAGAMENTO**

- g) O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até trinta dias corridos após a apresentação de nota fiscal, munida dos demais documentos exigíveis legalmente, assim como do ateste pela secretaria solicitante;
- h) O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- i) Poderão ser deduzidos do pagamento eventuais impostos devidos pelo serviço/bem;
- j) O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- k) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador;
- l) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Camacã.

## **VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Camacã, para o exercício de 2024, bem como dotações dos anos subsequentes e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

### **Órgão: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ**

**Secretaria: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.122.0002.2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00 15000000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

### **Órgão: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Secretaria: 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0009-2.007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica / 15001002

**10.301.0009-2.010 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica / 16000000 – 15001002

**10.302.0009-2.013 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica / 15001002

**10.302.0009-2.015 GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL**

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica / 16000000 – 15001002

**10.302.0009-2.016 GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU – SERVIÇO MOVEL DE URGENCIA**

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica / 16000000 – 15001002

**10.305.0009-2.017 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica / 16000000 – 15001002



## **Prefeitura Municipal de Camacã**

**ESTADO DA BAHIA**

*Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.*

**CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA**

---

10.304.0009-2.018 **GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica / 15001002

### **Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

UNIDADE: 09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### **12.365.0003.2.026 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL**

3.3.90.39.00 15001001 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 15000000 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

### **Órgão 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade: 11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **8.244.0006.2.041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00**

15000000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 11.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **8.244.0006.2.045 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB**

#### **8.244.0006.2.046 GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE**

#### **8.244.0006.2.048 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO**

3.3.90.39.00 15000000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 16600000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: 11.03. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATIVIDADE 8.243.0006.2.050

#### **MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

3.3.90.39.00 15000000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

## **VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.



**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024.**

**CONTRATO XXX 0XX/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
012/2024**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO, PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, CAPTAÇÃO DE IMAGEM (REGISTRO FOTOGRÁFICO) E DIVULGAÇÃO VEICULAR EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ.

O **MUNICÍPIO DE CAMACÃ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO CÉSAR BOMFIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 498.273.165-91 e da RG/SSP-BA 04.426.676-63, residente e domiciliado nesta cidade de Camacã/BA, doravante denominado CREDENCIANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXX – XXXX/XX, neste ato representada pelo seu representante legal SrX. XXXXXXXX, brasileirX, portadorX do CPF nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/XX, residente e domiciliado também na cidade de XXXXX/XX, doravante denominado CREDENCIADA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.294/2023, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de Licitação modalidade Credenciamento nº 00X/2024, celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO, PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, CAPTAÇÃO DE IMAGEM (REGISTRO FOTOGRÁFICO) E DIVULGAÇÃO VEICULAR EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACÃ.

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2023, Edital de Credenciamento Processo Licitatório nº 163/2023.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº XX/2024, bem como seus Anexos.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 O presente contrato tem como regime de execução parcelada do objeto, conforme solicitação da secretaria responsável, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Camacã, até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo



# Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

## **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

## **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Camacã, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Camacã, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;



## Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

- 6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;
- 6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;
- 6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Camacã e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Camacã;
- 6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Camacã, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Camacã;
- 6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Camacã sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Camacã, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Camacã decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES**

- 7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA  
Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.  
CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O presente contrato terá seu extrato publicado no DOM, assim como enviado ao PNCP.

## **CLÁUSULA XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Camacã para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

## **CLÁUSULA XIV – DO FORO**

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de CAMACÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Camacã, \_\_\_\_\_

**MUNICIPIO DE CAMACÃ**  
Paulo Cesar Bomfim de Oliveira  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

**SECRETARIO XXXXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de XXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

CPF/RG \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF/RG \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ de nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, Credenciamento nº. 00X/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

---

EMPRESA: XXXXX  
CNPJ: XXXXX  
Representante Legal: XXXXX  
CPF: XXXXX



# Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ de nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de 16 anos, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

---

EMPRESA: XXXXX  
CNPJ: XXXXX  
Representante Legal: XXXXX  
CPF: XXXXX



**Prefeitura Municipal de Camacã**

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024.**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o (a) Sr. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ portador

(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto na legislação pátria aplicável, bem como ao disposto no presente Edital, e para fins do Credenciamento nº XXX/2024 da Prefeitura Municipal de Camacã- Bahia DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ



# Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ de nº \_\_\_\_\_,  
localizada \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) senhor(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF  
de nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que recebeu os documentos e de que tomou  
conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da  
licitação.

Local, data

---

EMPRESA: XXXXX  
CNPJ: XXXXX  
Representante Legal: XXXXX  
CPF: XXXXX



# Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ de nº \_\_\_\_\_,  
localizada \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) senhor(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF  
de nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa classifica-se como  
Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a  
\_\_\_\_\_ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local, data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA: XXXXX  
CNPJ: XXXXX  
Representante Legal: XXXXX  
CPF: XXXXX



# Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

---

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA NA LEI Nº 8.213/91 CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ de nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF de nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, data

---

EMPRESA: XXXXX  
CNPJ: XXXXX  
Representante Legal: XXXXX  
CPF: XXXXX



# Prefeitura Municipal de Camacã

ESTADO DA BAHIA

Avenida dos Pioneiros, s/n – Centro.

CEP. 45.880-000 CAMACÃ-BAHIA

---

## ANEXO X

### FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2024

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camacã

#### DADOS CADASTRAIS

Nome empresarial:

Endereço:

Telefone:

Banco:

CNPJ:

Cidade:

Celular:

Agência:

UF:

E-mail:

Conta Corrente:

Inscrição Estadual (se houver):

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de: (especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item IV do Termo de Referência).